



**MPV 871**  
**00063**

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**Comissão Mista da Medida Provisória nº 871, de 2019.**

**Medida Provisória Nº 871, de 2019**

Institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade, e dá outras providências.

### **EMENDA SUPRESSIVA Nº**

**Suprima-se a alínea “f do inciso I, do Art. 33, da Medida Provisória nº 871, de 18 de janeiro de 2019.**

### **JUSTIFICATIVA**

A Declaração fornecida pelo Sindicato que representa o trabalhador rural, quando homologada pelo INSS e embasada em início de prova material, representa um importante documento para fins de corroborar o exercício da atividade rural trabalhador visando o acesso à proteção previdenciária.

O fato das entidades sindicais acompanharem o cotidiano dos segurados rurais permite que as mesmas atuem com maior segurança para atestar o trabalho rural dos membros da categoria.



SF/19478.59494-04



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Nesse sentido, propõe a revogação da alínea “f do inciso I, do Art. 33, da Medida Provisória nº 871, de 18 de janeiro de 2019, de modo a permitir que as entidades sindicais possam continuar emitindo, para a apreciação e homologação do INSS, a declaração do exercício da atividade rural visando corroborar os documentos apresentados pelo segurado ao requerer benefício previdenciário.

Sala da Comissão,

**Senador PAULO PAIM**  
**PT/RS**



SF/19478.59494-04